

**PORTARIAS DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPVA CAIF/DTR
PORTARIA Nº 2021330002629, de 24 de junho de 2021**

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2021.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: BIANCA MARTINS GEMAQUE.
CPF: 997.241.542-20.
MARCA/MODELO: CHEV/ONIX 10TAT LT1.

PORTARIA Nº 2021330002630, de 24 de junho de 2021

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2021.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: MARIA EDUARDA PORTUGAL PENA.
CPF: 005.185.042-71.
MARCA/MODELO: CITROEN/C4CACTUS FEEL A.
CHASSI: 9350WNFNLYLB540934.

Protocolo: 672135**PORTARIAS DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE ITCD CAIF/DTR
PORTARIA Nº 475, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 70 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, e tendo em vista os termos do Processo n.º 072018730002875-6 /SEFA, RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 3º, inciso I da Lei n.º 5.529, de 5 de janeiro de 1989 e com base no parecer exarado pela Diretoria de Tributação - DTR, conforme preceitua o § 4º do art. 69 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, isenção do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer bens e direitos - ITCD, a Nonato Raimundo Barros, CPF n.º 295.132.271-20, relativa à transmissão "causa mortis" do bem, conforme especificado abaixo:

• Imóvel situado no município de Redenção, Estado do Pará, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º OFÍCIO, sob a matrícula n.º 13.825, Livro Nº 2-J, Folha 137.

Gabinete da Secretária de Estado da Fazenda, em 24 de junho de 2021.
RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 672448**ERRATA****ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.049 DE 02 DE JUNHO DE 2021 REFERENTE AO CONTRATO Nº 041/2021/SEFA**

Matéria veiculada no Diário Oficial nº 34.604 de 07/06/2021, sob o número do Protocolo: 663441

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 041/2020/SEFA

LEIA-SE:

Contrato nº 041/2021/SEFA

Protocolo: 672143**DIÁRIA**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no art.1, inciso III, alínea "f" da Portaria Sefa no 451, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado no 33.804 de 14 de Fevereiro de 2019. Anídio Moutinho

Diretor de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1260 de 25 de junho de 2021 Autorizar 1/2 diária ao servidor RAFAEL GUERSONI BRASIL, nº 0591524801, FISCAL-A, UNIDADE DE EXECUÇÃO DE CONTROLE DE MERC.TRÂNSITO DE SÃO FRANCISCO, objetivo de acompanhar a operação conjunta, no período de 29.06.2021, no trecho Belém - Capanema - Gurupi.

PORTARIA Nº 1261 de 25 de junho de 2021 Autorizar 1/2 diária ao servidor JOAO GOMES DA CRUZ FILHO, nº 0324856901, MOTORISTA, COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, objetivo de conduzir o veículo oficial, no período de 29.06.2021, no trecho Belém - Capanema - Gurupi - Belém.

PORTARIA Nº 1256 de 25 de junho de 2021 Autorizar 4 e 1/2 diárias a servidora MARGARETE GOMES NEVES, nº 0324780501, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, objetivo de realizar visita técnica as unidades fazendárias, no período de 29.06.2021 à 03.07.2021, no trecho Belém - Marabá - Jacundá - Palestina Do Pará - São Geraldo Do Araguaia - Marabá - Belém.

PORTARIA Nº 1169 de 16 de junho de 2021 Autorizar 2 e 1/2 diárias ao servidor VOLNANDES ALVES DA SILVA PEREIRA, nº 0591484201, AUDITOR-A, COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, objetivo de acompanhar o Diretor da DAD para tratar de assuntos relacionados a construção do novo posto fiscal da UECOMT do km 9 - Marabá ,CECOMT Carajás, no período de 30.06.2021 à 02.07.2021, no trecho Belém - Marabá - Belém.

PORTARIA Nº 1172 de 16 de junho de 2021 Autorizar 2 e 1/2 diárias ao servidor ANÍDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO, nº 0001254801, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, objetivo de realizar visita técnica para tratar de assuntos relacionados a construção do novo posto fiscal da UECOMT do km - 09 Marabá - CECOMT - Carajás. no período de 30.06.2021 à 02.07.2021, no trecho Belém - Marabá - Belém.

Protocolo: 672434**OUTRAS MATÉRIAS****ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS-TARF
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer por meio de videoconferência, conforme Instrução Normativa SEFA n. 004/2021, de 16/03/2021, na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTOS

Em 01/07/2021, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 16774, AINF nº 372012510000095-3 , contribuinte GUASCOR DO BRASIL LTDA, Insc. Estadual nº. 15197839-5 ,advogado: CARLOS EDUARDO ALVES DE MENDONÇA, OAB/PA-7257,

Em 01/07/2021, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 16796, AINF nº 012014510011988-2 , contribuinte AGROPALMA SA, Insc. Estadual nº. 15181761-8

Em 01/07/2021, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 18618, AINF nº 382017510000550-5 , contribuinte SERABI MINERACAO S.A., Insc. Estadual nº. 15227465-0 ,advogado: THIAGO ANDERSON REIS FERREIRA, OAB/PA-11784,

Em 01/07/2021, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 18616, AINF nº 382017510000549-1 , contribuinte SERABI MINERACAO S.A., Insc. Estadual nº. 15227465-0 ,advogado: THIAGO ANDERSON REIS FERREIRA, OAB/PA-11784,

Em 01/07/2021, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 18620, AINF nº 382017510000551-3 , contribuinte SERABI MINERACAO S.A., Insc. Estadual nº. 15227465-0 ,advogado: THIAGO ANDERSON REIS FERREIRA, OAB/PA-11784,

Em 01/07/2021, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 18622, AINF nº 382017510000552-1 , contribuinte SERABI MINERACAO S.A., Insc. Estadual nº. 15227465-0 ,advogado: THIAGO ANDERSON REIS FERREIRA, OAB/PA-11784,

Em 01/07/2021, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 18624, AINF nº 382017510000553-0 , contribuinte SERABI MINERACAO S.A., Insc. Estadual nº. 15227465-0 ,advogado: THIAGO ANDERSON REIS FERREIRA, OAB/PA-11784,

Em 01/07/2021, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 18626, AINF nº 382017510000554-8 , contribuinte SERABI MINERACAO S.A., Insc. Estadual nº. 15227465-0 ,advogado: THIAGO ANDERSON REIS FERREIRA, OAB/PA-11784,

ACÓRDÃOS**PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO**

ACÓRDÃO N. 7893 – 1ª CPJ. RECURSO N. 15427 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 042015510008129-8). CONSELHEIRA RELATORA: JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA. EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DIF. INFORMAÇÕES INCORRETAS. 1. Omitir ou fornecer incorretamente informações econômico-fiscais exigidas pela legislação tributária vigente, deixando de retificá-las após o último do mês da data prevista para entrega da declaração, constitui infração tributária sujeita à aplicação de penalidade prevista em lei. 2. Deve ser reduzido o valor do crédito tributário, apoiado em diligência e em provas juntadas aos autos, quando comprovada a incorreção no levantamento fiscal. 3. Com o advento da Lei n. 8.877/2019, deve ser reconhecida sua retroatividade benéfica, com base do artigo 106, II, "c", do CTN, uma vez que aquele instituto apresentou uma redução no patamar da multa a ser aplicada e não há coisa julgada no caso específico.

4. Recurso conhecido e parcialmente provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/06/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 09/06/2021.

ACÓRDÃO N. 7892 – 1ª CPJ.RECURSO N. 17483 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 032016510003948-1). CONSELHEIRO RELATOR: BERNARDO DE PAULA LOBO. EMENTA: ICMS – IMPROCEDÊNCIA DO AINF – MERCADORIAS SUJEITAS A ANTECIPAÇÃO. 1. Deve ser mantida a decisão singular que reconheceu a improcedência do AINF que lançou operações de saída de mercadoria em virtude das mesmas estarem sujeitas a sistemática do recolhimento antecipado com fase de encerramento. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 07/06/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 07/06/2021.

ACÓRDÃO N. 7891 – 1ª CPJ.RECURSO N. 18561 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 662019510000091-6). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA:ICMS. ANTECIPAÇÃO NA SAÍDA. NÃO RECOLHIMENTO. 1. Deixar de recolher o ICMS, no prazo regulamentar, relativamente à mercadoria sujeita à antecipação na saída do território paraense, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista, independentemente do imposto devido. 2. Recurso conhecido e improvido.DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 07/06/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 07/06/2021.

ACÓRDÃO N. 7890 – 1ª CPJ.RECURSO N. 18557 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 662019510000081-9). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA:ICMS. ANTECIPAÇÃO NA SAÍDA. NÃO RECOLHIMENTO. 1. Deixar de recolher o ICMS, no prazo regulamentar, relativamente à mercadoria sujeita à antecipação na saída do território paraense, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista, independentemente do imposto devido. 2. Recurso conhecido e improvido.DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 07/06/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 07/06/2021.

ACÓRDÃO N. 7889 – 1ª CPJ.RECURSO N. 18549 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 662019510000073-8). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA:ICMS. ANTECIPAÇÃO NA SAÍDA. NÃO RECOLHIMENTO. 1. Deixar de recolher o ICMS, no prazo regulamentar, relativamente à mercadoria sujeita à antecipação na saída do território paraense, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista, independentemente do imposto devido.